



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS CE  
GABINETE DO PREFEITO

Porteiras ( CE), 19 de junho de 2015.

**MENSAGEM Nº 122**


Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015 e dá outras providências.

A medida decorre da necessidade de fazer cumprir o item "1" da sentença judicial de fls. 136/137, a qual determina que sejam devolvidas todas as taxas de inscrição dos candidatos inscritos no concurso público municipal realizado no exercício de 2005, para os cargos do PSF.

Exposta assim, as razões determinantes da minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis.

Cordialmente,

  
Manoel Novais Miranda  
CPF Nº 128 496 934-72  
RG Nº 1072491 SSP - PE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MARCONDES GOMES DE LIMA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS CE



*APROVADO em 26-06-2015*  


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
CNPJ Nº 07 654 114 / 0001-02  
Rua Mestre Zuca, 16, Centro -Porteiras/CE  
CEP Nº 63 270 -000 PABX: 88 3557 1254/1230/1242  
Fax: 88 3557 1253  
E-mail:gapreporteiras@ymail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS CE  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 122, DE 19 DE JUNHO DE 2015.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015 e da outras providências.”**

**Manoel Novais Miranda**, Prefeito do Município de Porteiras, no uso das atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir no Orçamento de 2015, Crédito Adicional Especial, na Procuradoria Jurídica do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03- Procuradoria Jurídica

Unidade: 01 – Procuradoria Jurídica

04.062.0063.2.087- ATENDIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
CNPJ Nº 07 654 114 / 0001-02  
Rua Mestre Zuca, 16, Centro –Porteiras/CE  
CEP Nº 63 270 -000 PABX: 88 3557 1254/1230/1242  
Fax: 88 3557 1253  
E-mail:gapreporteiras@ymail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS CE  
GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 03- Procuradoria Jurídica

Unidade: 01 – Procuradoria Jurídica

03.061.0023.2.007 - Defesa Jurídica do Município e Assistência aos Municípios.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 4.000,00

04.062.0023.2.008 – Manut. Administrativa da Procuradoria.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 6.000,00

**Total .....R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Mandel Novais Miranda**  
CPF Nº 128 496 934-72  
RG Nº 1072491 SSP - PE  
Prefeito Municipal